



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 12, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 2, ao Projeto de Lei nº 97, de 2023.

PROPONENTE: Policial Madril/Podemos

RELATOR: Vereador Melo do Pastel/PP

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:

05/12/23 às 14:15

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise emissão de parecer da Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, Emenda Modificativa nº 2, ao Projeto de Lei nº 97, de 2023, do Vereador Policial Madril/Podemos, cuja finalidade precípua é modificar a redação dos incisos I e III do art. 4º do Projeto de Lei nº 97, de 2023.

Em sua justificativa o Nobre Edil visa especificar a multa como pena mínima para o funcionário público que descumprir a presente Lei, visando por parte do servidor público a consciência da necessidade de se garantir atendimento prioritário às pessoas que especificam o projeto, caso contrário o sujeitará as penalidades ora tipificadas na Lei.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno fui designado Relator da Emenda nº 2, ao Projeto de Lei nº 97, de 2023, na qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência.

A Emenda nº 2, ao Projeto de Lei nº 97, de 2023, que Garante atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Município de Cascavel.

Breve resumo do Projeto de Lei, a saber: o presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer medidas que garantam o atendimento prioritário as pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Âmbito do Município de Cascavel, em consonância com a legislação federal recentemente aprovada, a Lei nº 14,626, de 19 de julho de 2023, que reconhece a importância de assegurar a inclusão e a proteção dos direitos desses indivíduos.




Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurobiológica que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento das pessoas que o possuem.

Canceriza-se por uma diversidade de manifestações, que podem variar desde quadros mais leves até formas mais severas, demandando, muitas vezes, cuidados e atenção especiais.

Posto isto, como Relator manifesto meu Voto Favorável à tramitação da Emenda nº 2, ao Projeto de Lei nº 97, de 2023.



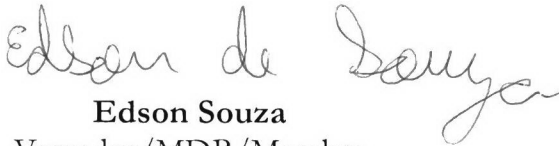
Melo do Pastel
Vereador/PP/Relator

III – VOTO EM SEPARADO


O Vereador Edson Souza/MDB, manifestou o voto contrário à tramitação da Emenda nº 2, ao Projeto de Lei nº 97, de 2023.

IV – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação da Emenda nº 2, ao Projeto de Lei nº 97, de 2023.



Edson Souza
Vereador/MDB/Membro



Dr. Lauri
Vereador/Solidariedade/Secretário